

## RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2021

### 1. Apresentação

A Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, esta sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa nº 65/2020 que alterou a Intrução Normativa nº 52/2019 do TCE/MA, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas do exercício de 2021.

Desde a criação do órgão de Controle Interno do Município de Magalhães de Almeida, foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

### 2. Introdução

O Controle Interno a fim de padronizar seus relatórios passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2021 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, tendente a se consolidar no exercício de 2022, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2021, o Controle Interno do Município de Magalhães de Almeida, apesar das deficiências e considerando a ausência de uma normatização municipal em relação à Controladoria, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e otimizar a



prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

## 3. Analise dos textos legais

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCEMA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

## 3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade constataram-se que:

- Foram atingidas dentro do possível pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados, como sempre, foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente efetivou-se além do esperado, já a receita de capital, não correspondeu ao esperado, tendo em vista os convênios que não foram totalmente repassados, e ainda em andamento, provavelmente o serão no exercício seguinte.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.



As ações executadas pelo Município de Magalhães de Almeida no exercício de 2021, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população de Magalhães de Almeida e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2021 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

### 3. Elaboração do Orçamento

A LOA configurou no Município de Magalhães de Almeida um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A LOA de Magalhães de Almeida para o exercício financeiro de 2021 foi elaborada atendendo as disposições contidas na Lei n° 4.320/64.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da analise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; a legislação vigente.



### 4. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei n° 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita foi elaborada com base:

 Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2021; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2021; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

### 5. Reserva de Contingência

Não ocorreu no Município de Magalhães de Almeida nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

## 6. Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Executivo se mantiveram em relação à Receita Corrente Líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 49,56%



- 7. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais.
- 7. 1 Aplicação no Desenvolvimento do Ensino

### APLICAÇÃO NO ENSINO

#### EXERCÍCIO DE 2020

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	24.658.404,60
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.115.213,45
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (C/A*25%)	49,13%

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Os restos a pagar do ensino foram quitados com recursos financeiros correspondentes na conta bancária vinculada ao ensino.

## 7.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -

# Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

### EXERCÍCIO DE 2021

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício	21.316.916,44
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério (70%)	16.582.910,42
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério * 100%	77,79%



Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB atingiram o limite mínimo de 77,79% (setenta e sete vírgula setenta e nove por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente. Isso porque foram inseridos nos cálculos todos os servidores da educação.

## 8. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício de 2021 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

### APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### EXERCÍCIO DE 2021

TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 24.658.404,60	
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = *100]	R\$ 5.583.469,16	22,64%

### 8.1 Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
EXERCÍCIO DE 2021		
HISTÓRICO	INGRESSO	
Saldo de exercício anteriores exercício	0,00	
Saldo do exercício de 2021	00,00	
Saldo para o exercício seguinte	00,00	

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2021, oriundos da alienação de bens.



9. Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Exercício 2021				
Receitas Tributárias, arrecadadas em 2020. R\$ 18.632.099,53	R\$ 1.304.246,96	R\$ 1.295.226,36 6.95%		

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Emenda Constitucional 25/00. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

## 10. Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário.

No Município de Magalhães de Almeida, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2021.

### 11. Gestão Financeira

Os restos a pagar inscritos no exercício, estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, totalizando o montante de R\$ 5.355.663,44 (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.782.086,33 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e trinta e três centavos) restos a pagar processados e R\$ 2.573.577,11 (dois milhões quinhentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), restos a pagar não processados.

A administração trabalhou com o objetivo de equacionar possíveis restos a pagar sem a disponibilidade de caixa correspondente de forma que os restos a pagar sejam, no máximo, no montante da disponibilidade de caixa, atendendo desta forma as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/00.



### 12. Gestão Patrimonial

O inventário de bens móveis e imóveis de 2021 ainda precisa ser incrementado. A gestão do patrimônio requer da administração ações imediatas e efetivas para um levantamento rigoroso, composto de recadastramento de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O Controle Interno orientou para uma reorganização do patrimônio em caráter de urgência.

### 13. Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Magalhães de Almeida no que se refere à **eficiência**, **eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2020 para o exercício de 2021. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, têm sido perseguidos com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2020 geraram ainda que de maneira bem tímida, resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seu Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município de Magalhães de Almeida.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE/MA a todos os mandamentos legais.



É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Magalhães de Almeida (MA), 16 de março de 2021.

ARNOBIO GONCALVES CORREIA LIMA RESP. TÉC. CONTÁBIL 016.914.063-68 ARNÓBIO GONCALVES CORREIA LIMA Controlador do Município